



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
Nº 03- 2020

SERVIÇO DE AVALIAÇÃO

AUDITORIA DAS ATIVIDADES DE
EXTENSÃO

RESUMO

Esta auditoria foi realizada na área de extensão e teve como unidade avaliada a Pró Reitoria de Extensão. A ação foi realizada tendo em vista a avaliação de riscos para elaboração do PAINT. Teve como objetivo verificar os controles relacionados ao registro, avaliação, acompanhamento e monitoramento das atividades extensionistas.

Em resposta as questões de auditoria foram identificados os seguintes achados:

ACHADO 1 - Necessidade de impulsionar a utilização do módulo de Extensão do SIGAA para recepção, registro e gerenciamento das atividades de extensão. O achado trata do módulo de extensão do SIGAA que está em fase de customização para adequação à realidade da UFRB. Além disso, está sendo elaborado o Manual de Orientação para utilização do módulo. A implantação efetiva do módulo possibilita a padronização das atividades, a geração de relatórios consolidados, a construção de indicadores e de banco de dados para melhor acompanhamento dos resultados.

RECOMENDAÇÃO 6 - Finalizar a customização do Módulo de Extensão do SIGAA e efetivar a implantação e utilização.

RECOMENDAÇÃO 7- Finalizar a elaboração de Manual para orientação do uso do Módulo de Extensão do SIGAA e efetuar a divulgação para a comunidade acadêmica.

RECOMENDAÇÃO 8- Desenvolver ações de incentivo para impulsionar a utilização do módulo junto aos Centros de Ensino e aos servidores docentes e técnicos e discentes envolvidos nas atividades extensionistas.

ACHADO 2- Necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores e dos instrumentos de avaliação das atividades extensionistas. O achado revelou fragilidades nos instrumentos de avaliação e na construção de indicadores, visto que refletem dimensões quantitativas das atividades extensionistas no geral e não reflete e nem consolida os aspectos qualitativos das atividades de forma específica.

RECOMENDAÇÃO 9 - Definir, de forma específica, através de normativos internos ou manuais de orientação, os indicadores de cunho qualitativos e quantitativos, que serão utilizados na avaliação das ações de extensão.

RECOMENDAÇÃO 10 - Realizar as customizações no Módulo de Extensão do SIGAA de modo a permitir a consolidação dos indicadores de avaliação das atividades de extensão.

ACHADO 3- Necessidade de fortalecimento da participação da comunidade externa na avaliação das ações e de verificação do alcance dos resultados sociais almejados. O achado trata da ausência de consolidação e divulgação de informações concernentes aos resultados sociais alcançados com a atividade extensionistas e avaliação das atividades pelo público usuário. A efetiva utilização do módulo de extensão do SIGAA permite a consolidação dos dados e a geração de relatórios.

RECOMENDAÇÃO 11- Detalhar, em normativo interno, a forma de participação do público usuário na avaliação das ações extensionistas.

RECOMENDAÇÃO 12- Consolidar em documento os resultados sociais alcançados com as atividades de extensão, com ampla divulgação para a comunidade interna e externa, através do sítio institucional, de forma a evidenciar o papel social da universidade através das atividades de extensão.

RECOMENDAÇÃO 13- Recomenda-se que sejam implementados mecanismos de avaliação dos resultados apresentados em comparação com os resultados pretendidos, de forma que possam ser verificados os impactos dos projetos no público alvo, bem como a elevação do bem estar social.

ACHADO 4- Despadronização no fluxo processual de execução das atividades de extensão. O achado evidenciou que não há padronização das orientações para registro e certificação das atividades de extensão por Centro de Ensino; registro de atividades sem tramitação no SIPAC; impropriedades na tramitação de processos.

RECOMENDAÇÃO 14- Recomenda-se que a PROEXT, em conjunto com os gestores de extensão, criem mecanismos aptos a melhorar os controles internos, tais como manuais e listas de verificação para cumprimento do trâmite processual e garantia de aprovação pelas pessoas competentes.

RECOMENDAÇÃO 15- Recomenda-se que a PROEXT atualize a Resolução nº 38/2017- CONAC, de modo a adequar o trâmite processual para registro e certificação das atividades de extensão.

RECOMENDAÇÃO 16- Recomenda-se que a PROEXT só efetue registro das atividades que seguirem os padrões normativos e tenham tramitado em sistemas eletrônicos de informação.

ACHADO 5- Ausência de mapeamento de processos, de controles internos e de sistemáticas de gestão de riscos. O achado trata da ausência de mapeamento de processos e identificação de controles internos e de gestão de riscos nos processos realizados pela unidade.

RECOMENDAÇÃO 17- Elaborar e divulgar para a comunidade interna manual de orientações para execução das atividades de extensão.

RECOMENDAÇÃO 18 - Promover ações, junto as unidades envolvidas, para realizar a identificação dos controles internos e dos riscos dos processos por meio do mapeamento dos processos executados pela unidade.

1- INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada na Pró-Reitoria de Extensão, e as informações foram obtidas junto ao Núcleo de Gestão e Documentação, que é vinculado a essa Pró Reitoria e que tem como responsabilidade orientar e acompanhar as atividades de extensão da UFRB, desde o registro de ações até as emissões de certificado. A ação nessa área foi selecionada tendo em vista a avaliação de riscos que norteou a elaboração do PAINT/2020. Faz parte da ação A.5.1- Auditar as Atividades de Extensão, que faz parte do Macroprocesso Extensão. O objetivo da auditoria consiste na verificação dos controles relacionados ao registro, avaliação, acompanhamento e monitoramento das atividades de extensão, tendo como referência a Resolução UFRB nº 38/2017.

Para conhecer a unidade auditada e subsidiar as análises foram acessados o PDI 2015-2019, o PDI 2019-2030, o Relatório de Gestão Setorial referente ao exercício de 2018 e o Plano de Gestão da Unidade 2015-2019. Para realização da auditoria foram utilizadas as técnicas de análise de registro, análise documental, circularização e indagação oral e escrita, que se deram através de reuniões e de solicitações de auditoria. Inicialmente foram emitidas solicitações de auditoria para a PROEXT com vistas a obtenção de informações preliminares sobre o objeto auditado, após isso foi realizada reunião com os gestores para conhecimento da unidade e para apresentação do trabalho de auditoria.

Também foram realizadas circularização de informações para a ouvidoria e para a COTEC com o objetivo de colher informações acerca da implantação do Módulo de Extensão do SIGAA e sobre denúncias e reclamações ocorridas na área. Em continuidade, a auditoria acessou os registros da versão teste do módulo de extensão, do sistema de emissão de certificados eletrônico e do SIPAC, e após conhecer o fluxo processual das atividades, foi realizado testes no SIPAC com vistas a verificar se o fluxo processual realmente é seguido pelas unidades através de análise da execução das atividades decorrentes do Edital nº 02/2019 (seleção de programas e projetos de extensão universitária para o PIBEX) e nº 03/2019 (Apoio à realização de eventos acadêmicos).

Não houve restrições pela unidade ao trabalho da auditoria e as limitações se referiram de modo geral ao contexto da Pandemia do Covid-19.

2- RESULTADOS DOS EXAMES- ACHADOS DE AUDITORIA

Os exames foram realizados com o fito de responder as questões de auditoria e as respostas se constituem em achados de auditoria, conforme segue no quadro 01 de forma resumida e mais a seguir de forma detalhada, por achado.

Quadro 01- Resumo das questões de Auditoria

Questão de Auditoria	Respostas a questão de auditoria
1- Há sistema informatizado para recepção, registro e gerenciamento das atividades de extensão?	A recepção, o registro e o gerenciamento das ações de extensão são realizados por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). A customização do módulo de extensão do SIGAA, onde serão registradas e gerenciadas essas ações, foi finalizada em dezembro de 2019, no entanto ainda precisa de ajustes para ser posto em funcionamento.
2 Qual a forma de avaliação das atividades de extensão?	A avaliação das ações de extensão é realizada a partir dos registros obtidos nos Relatórios de Atividades por todas as unidades envolvidas. No entanto, a avaliação da atividade pelo coordenador conforme indicadores utilizados, de modo geral são generalistas. E há a necessidade de desenvolver mecanismos mais precisos de avaliação.
3- Há sistema informatizado para criação e registro de indicadores de desempenho e avaliação das ações de extensão?	Não há sistema informatizado e os indicadores são sistematizados a partir da utilização de planilhas e com base nos registros das atividades. Os indicadores estão no relatório de gestão setorial da PROEXT, destaca-se que são indicadores quantitativos. Com a customização do módulo de extensão foram incorporados outros indicadores, quantitativos e qualitativos, conforme orientação do FORPROEX.
4- A comunidade externa participa da avaliação das atividades de extensão?	A avaliação pela comunidade externa só ocorre nos programas e projetos, conforme campo constante no formulário para registro. Com a utilização do módulo de extensão, o participante precisará realizar a avaliação da atividade de extensão antes de emitir o certificado.
5- Há mecanismos que certifiquem o alcance dos resultados sociais almejados pelas atividades de extensão?	O relatório apresenta um campo de resultados obtidos, onde é informado os resultados obtidos com a ação. No entanto, não há uma comparação do resultado almejado com o resultado obtido.
6- Como é realizado o acompanhamento das atividades de extensão?	O acompanhamento é realizado pela Gestão de Extensão dos Centros de Ensino por meio dos Relatórios das atividades encaminhados pela coordenação de cada atividade registrada. O controle da verificação dessa efetividade se dá a partir do registro e entrega dos relatórios. No entanto, não há banco de dados consolidado para realizar esse acompanhamento.
7- Os controles internos existentes na unidade são capazes de identificar e corrigir tempestivamente os riscos relacionados aos procedimentos da unidade?	Não foram identificados controles internos na realização do fluxo processual. Há apenas a conferência dos documentos para registro da atividade e para emissão do certificado. Mas a conferência não impede o andamento do processo em caso de descumprimento do fluxo ou ausência de autorização pelas pessoas responsáveis.
8- Os processos executados pela unidade são mapeados?	Os processos realizados a cargo da PROEXT tem seu trâmite definido na resolução nº 38/2017, no entanto, não foi identificado no site da unidade fluxogramas ou o passo a passo dessas atividades a serem realizadas. Além disso, o trâmite informado no site dos centros de ensino, divergem entre si.

Fonte: Dados da Auditoria de Extensão (2020)

2.1 ACHADO 1 - Necessidade de impulsionar a utilização do módulo de Extensão do SIGAA para recepção, registro e gerenciamento das atividades de extensão

A Resolução CONAC–UFRB nº 38/2017 estabelece que o registro das atividades de extensão dar-se-á mediante formulário eletrônico via Sistema de Informações da Extensão. Além disso, entre as metas do PDI- 2015-2019 e do Plano de Gestão da PROEXT 2015-2019, está “*implantar um sistema para automatizar a recepção e registro das atividades de extensão*” e “*implantar o módulo de extensão do SIGAA*”. Deste modo, foram obtidas informações acerca do cumprimento dessas metas e acerca da existência de sistema informatizado.

A Pró-Reitoria informou que as atividades são registradas atualmente mediante abertura de processo no SIPAC, desde o registro da atividade até o encaminhamento do relatório para emissão dos certificados. O processo é tramitado por todas as unidades envolvidas, o que, no entanto, apresenta lacunas como explicitado no achado 4 deste relatório. Para obter informações sobre a implantação do módulo de extensão no SIGAA foi emitida solicitação de Auditoria para a Coordenadoria de Tecnologia-COTEC. Ao que foi informado que o módulo foi implantado e customizado em dezembro de 2019, no entanto foram apresentadas demandas para customização do sistema, que já estão sendo executadas.

Também foi obtida informações sobre a implantação do sistema junto a PROEXT por meio de entrevista e solicitação de auditoria. As informações foram confirmadas, visto que foi informado que o módulo de extensão do SIGAA ainda não está em utilização porque não atende totalmente as necessidades da unidade, tendo em vista que o fluxo processual da UFRN (entidade que desenvolveu o sistema) é diferente do fluxo processual da UFRB, portanto ainda precisa fazer algumas adaptações para atender as necessidades da instituição, a exemplo da submissão de propostas de alunos e a submissão de proposta de eventos. Durante a reunião de busca conjunta de soluções foi informado que essas adaptações já foram efetuadas.

Além disso, foi informado que a unidade está construindo o manual de orientação para utilização do módulo de extensão, visto que é competência da PROEXT, conforme resolução CONAC nº 038/2017, orientar os gestores de extensão dos Centros de Ensino sobre o uso de sistema de informações, capacitando-os para

orientação aos coordenadores, do mesmo modo que deve orientar a Administração Superior e o Corpo técnico.

Com a efetiva utilização do SIGAA não será mais necessário utilizar o SIPAC, com exceção para o registro de eventos que tenham necessidade de certificados para apresentação de trabalhos. Há um sistema de emissão de certificados que é fruto de uma cooperação técnica com a UNIPAMPA desde 2014, que finaliza a execução da atividade, pois com o encaminhamento do relatório via SIPAC para a PROEXT, o certificado é emitido por esse sistema. Com a efetiva implantação do módulo de extensão, os certificados serão gerados automaticamente pelo sistema após o cadastro do relatório final pelo coordenador da ação.

Portanto, a implantação efetiva do SIGAA poderá suprir as lacunas identificadas nos achados que seguem e permite outras vantagens, como a padronização das atividades, a geração de relatórios consolidados, a construção de indicadores de forma mais ágil, construção de um banco de dados e um melhor acompanhamento dos resultados das atividades. Como a unidade já vem envidando esforços para a sua implantação, o que cabe agora é finalizar a implantação e incentivar o uso pelas unidades/servidores e discentes envolvidos nas atividades de extensão.

2.1.1 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E PLANO DE AÇÃO

“a) Finalização da customização do módulo de extensão com a inclusão solicitada à COTEC. Seguem as solicitações realizadas, mas que não se tem prazo de finalização, devido à sobrecarga de atividades da equipe da COTEC com outras demandas emergenciais, especialmente neste momento de excepcionalidade da pandemia:

- *Inclusão de um espaço de verificação entre o que foi registrado (planejado) e o que foi executado (obtido) no preenchimento do relatório final;*
- *Inclusão de dados que identifiquem indicadores de avaliação das atividades de extensão, em consonância com o FORPROEX e o PDI – UFRB (2019-2030);*
- *Inserção de um campo no registro do Grupo 01 das atividades de extensão, que detalhe a forma de participação do público usuário na avaliação, para além da*

previsão existente no Módulo de Extensão do SIGAA, que para acessar o certificado, o usuário precisa avaliar a atividade que gerou a sua certificação; e

b) Apresentação do Módulo de Extensão em todos os Centros de Ensino, junto aos Núcleos Acadêmicos, Gestão de Extensão e a comunidade acadêmica (discentes e servidores docentes e técnicos).

c) Construção e disponibilização de um Manual para orientação ao uso do Módulo de Extensão, com ampla divulgação para toda a comunidade acadêmica da UFRB;”

2.2.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Com base na transcrição do plano de ação da unidade relacionado a esse achado é possível observar que a unidade já vem envidando esforços, junto a COTEC, para garantir a implantação do módulo, em consonância com as necessidades da UFRB, bem como a sua devida comunicação aos atores envolvidos na extensão. Deste modo, o achado será mantido, de modo a permitir o acompanhamento das recomendações emitidas em relação a esse achado.

2.2.3 RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO 6- Finalizar a customização do Módulo de Extensão do SIGAA e efetivar a implantação e utilização.

RECOMENDAÇÃO 7- Finalizar a elaboração de Manual para orientação do uso do Módulo de Extensão do SIGAA e efetuar a divulgação para a comunidade acadêmica.

RECOMENDAÇÃO 8- Desenvolver ações de incentivo para impulsionar a utilização do módulo junto aos Centros de Ensino e aos servidores docentes e técnicos e discentes envolvidos nas atividades extensionistas.

2.2 ACHADO 2- Necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores e dos instrumentos de avaliação das atividades extensionistas

A Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018, do Ministério de Educação, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, determina que as Instituições de Ensino Superior devem realizar autoavaliação contínua das atividades de extensão, conforme disposto no art. 11.

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Os artigos acima evidenciam a necessidade de realização de autoavaliação. Além disso, o PDI 2015-2019 e o Plano de Gestão da PROEXT 2015-2019, trazem como meta a implantação de mecanismos, políticas e programas de avaliação da extensão universitária, bem como coordenar grupos de trabalho para avaliação das ações. Do mesmo modo, um dos objetivos estratégicos do PDI 2019-2030 é fortalecer a política de extensão da UFRB e tem como uma das linhas de ações a implantação de mecanismos de avaliação da extensão universitária. Portanto, fica claro que há um movimento da gestão para realizar essa avaliação.

A avaliação deve ser realizada após a finalização da atividade, no entanto, é preciso que se definam de forma antecipada os indicadores de avaliação. O formulário de registro apresenta campo para ser informado os indicadores de avaliação da atividade, e o relatório final apresenta campo para ser informada a avaliação da atividade tendo como referência esses indicadores.

De acordo com informações obtidas junto a unidade auditada, os indicadores de desempenho são sistematizados em planilha a partir dos dados constantes no formulário de registro das atividades de extensão. Até o exercício de 2019, esses indicadores se tratam do comparativo por tipos de atividades de extensão; os segmentos da comunidade acadêmica envolvidos com as ações de extensão; evolução do número de atividade registradas nos centros; e as atividades por área temática. Os indicadores de cunho quantitativo e descritivo, que não refletem os indicadores informados nos

formulários de registro e atividade pelos coordenadores, fazem com que eles não meçam de fato efetividade da ação realizada.

A Resolução também estabelece, através do parágrafo único do art. 11, que as instituições devem explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão. O PDI e o plano de gestão, também apresentavam como meta: a definição de indicadores internos para a extensão universitária; implantação de um banco de dados de extensão universitária articulado com a construção de indicadores de desempenho, avaliação, e visibilidade das ações de extensão universitária. Destaca-se que a resolução CONAC-UFRB nº 38/2017 não prevê as formas e critérios de avaliação e não foram identificados outros documentos internos que comportassem esses instrumentos e indicadores de forma específica, o que serve inclusive para nortear a atuação dos coordenadores.

Portanto, esses indicadores, de desempenho e avaliação, além de explicitados, devem refletir a dimensão qualitativa e os impactos sociais da extensão universitária. Além disso, é preciso, que haja relação da avaliação realizada no relatório com o indicador informado no registro, tendo em vista que a avaliação consiste na comparação do previsto com o realizado. Além disso, é preciso que sejam definidas classificações específicas de indicadores para evitar que os coordenadores informem indicadores generalistas. Essa padronização também possibilita uma melhor consolidação a ser realizada pela PROEXT.

A unidade informou que foram incorporados outros indicadores adequados aos indicadores Brasileiros de Extensão Universitária formado pelo FORPROEXT, que construiu 16 objetivos estratégicos e 52 indicadores referência. Tais indicadores, que poderão se adequar as peculiaridades da UFRB passarão a ser utilizados a partir da implantação do módulo de extensão do SIGAA, o que fortalece a necessidade de implantação efetiva deste módulo. Esses indicadores, devem ser incorporados e implantados para fortalecer a extensão como um todo, e podem fornecer um panorama geral da extensão nas universidades públicas. Por isso a avaliação e a construção de indicadores na UFRB deve ser fortalecida, de modo a possibilitar a sistematização dos dados e avaliação dos impactos na formação estudantil no ensino superior através da extensão e nas intervenções sociais.

2.2.1 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E PLANO DE AÇÃO

“a) Finalização da customização do módulo de extensão com a inclusão solicitada à COTEC.

Seguem as solicitações realizadas, mas que não se tem prazo de finalização, devido à sobrecarga de atividades da equipe da COTEC com outras demandas emergenciais, especialmente neste momento de excepcionalidade da pandemia:

- *Inclusão de um espaço de verificação entre o que foi registrado (planejado) e o que foi executado (obtido) no preenchimento do relatório final;*
- *Inclusão de dados que identifiquem indicadores de avaliação das atividades de extensão, em consonância com o FORPROEX e o PDI – UFRB (2019-2030);”*

2.2.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

O achado trata da necessidade de aperfeiçoamento de indicadores e dos instrumentos de avaliação das atividades de extensão. A manifestação da unidade refere-se apenas inserção de campo no módulo de extensão do SIGAA que comporte informações sobre o planejado e executado e sobre os indicadores de avaliação. No entanto, a unidade não apresenta como de fato se dará o processo de avaliação das ações e nem quais indicadores serão utilizados como referência. Deste modo, o achado será mantido para que haja o acompanhamento pela auditoria interna do atendimento das recomendações.

2.2.3 RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO 9 - Definir, de forma específica, através de normativos internos ou manuais de orientação, os indicadores de cunho qualitativos e quantitativos, que serão utilizados na avaliação das ações de extensão.

RECOMENDAÇÃO 10 - Realizar as customizações no Módulo de Extensão do SIGAA de modo a permitir a consolidação dos indicadores de avaliação das atividades de extensão.

2.3 ACHADO 3- Necessidade de fortalecimento da participação da comunidade externa na avaliação das ações e de verificação do alcance dos resultados sociais almejados

A Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018, do Ministério de Educação, estabelece em seu art. 11 que a autoavaliação da extensão deve incluir a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. O relatório de atividades do grupo 2 contém campo para o coordenador apontar os resultados alcançados com a ação. No entanto, não foi identificada no relatório de gestão da unidade do exercício de 2018 informações concernentes aos resultados sociais alcançados e a avaliação das atividades pelo público usuário, mas somente a quantificação dos participantes.

A unidade informou, e também foi observado na análise documental, que a avaliação das atividades pelo público usuário ocorre a partir dos indicadores de desempenho informados no relatório final, que é obtido por meio de questionários, entrevistas ou dinâmicas. A unidade informou que 60% dos programas e 71,7% dos projetos registrados em 2019 possuem avaliação com a participação do público alvo. No entanto não há comprovação dessa participação, o que também demonstra uma fragilidade. Destaca-se que para avaliar a atividade e medir os resultados é necessário realizar o comparativo dos resultados pretendidos com os resultados alcançados.

A unidade informou que pretende realizar duas ações para garantir a participação da comunidade externa nas avaliações. O primeiro ponto é a inserção de um item específico para detalhamento da forma de participação do público usuário na avaliação dos programas e projetos; incluir nos editais de apoio aos programas e projetos de extensão uma pontuação no barema sobre os espaços de avaliação das ações com o público participante.

A unidade deve pensar também alternativas para inserção desse campo no módulo de extensão do SIGAA, destaca-se também que o referido módulo tem a funcionalidade onde o usuário deve avaliar os programas e projetos para emitir o certificado de participação. A participação desses usuários na avaliação visa demonstrar os impactos dos projetos e programas no público alvo; demonstra se houve elevação do seu bem estar; e a transformação social provocada pela ação. O SIGAA também pode gerar uma base de dados para realizar essa comparação.

O resultado social alcançado demonstra a transformação social provocada pela realização da ação. No entanto, as informações contidas nesse campo, pela superficialidade, são insuficientes para a verificação das mudanças ocorridas no público alvo. Além disso, não há de forma adicional, nos processos, uma base de dados para comparação entre os resultados pretendidos e os efetivamente alcançados.

Além disso, as informações contidas nesse campo devem apontar as mudanças ocorridas no público alvo, no entanto, os relatórios se limitam a apresentar um resumo das atividades que foram desenvolvidas ao longo do período, porém não são acompanhados de documentos comprobatórios, tais como fotos e registros. Destaca-se que para os órgãos de controle o relato do coordenador do projeto não garante por si só que as atividades foram executadas como previsto.

Portanto, mesmo que o coordenador tenha feito o registro das atividades executadas, exatamente como consta no relatório, a unidade deve avaliar a possibilidade de que sejam juntados ao relatório final, os anexos que comprovem a execução e conclusão do projeto/programa. Destaca-se que os normativos internos e os editais não regulamentam de forma clara os documentos que podem ser apresentados junto com o relatório. Destaca-se que a unidade informou, na reunião conjunta de busca de soluções, que a apresentação de produto junto com o relatório final, só é exigido nos casos de programas e projetos com bolsas do Programa de Bolsa de Extensão (PIBEX).

Dá análise observou-se que a PROEXT faz o papel de intermediadora através do registro das ações, acompanhamento e recebimento dos relatórios de atividades, para fins de comprovação de realização das ações e emissão de certificados. Embora a atuação da Pró-Reitoria seja de intermediação, a verificação da efetividade dos resultados obtidos, reflete indiretamente nas suas atribuições, de modo a verificar a qualidade das atividades desenvolvidas, podendo contribuir para manutenção ou não dos programas existentes.

2.3.1 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E PLANO DE AÇÃO

“a) Finalização da customização do módulo de extensão com a inclusão solicitada à COTEC. Seguem as solicitações realizadas, mas que não se tem prazo de finalização, devido à sobrecarga de atividades da equipe da COTEC com outras demandas emergenciais, especialmente neste momento de excepcionalidade da pandemia:

- *Inserção de um campo no registro do Grupo 01 das atividades de extensão, que detalhe a forma de participação do público usuário na avaliação, para além da previsão existente no Módulo de Extensão do SIGAA, que para acessar o certificado, o usuário precisa avaliar a atividade que gerou a sua certificação; e*
- *Incluir no barema do edital de seleção dos programas e projetos do PIBEX, uma pontuação específica para os espaços de avaliação das ações pelo público usuário.*

d) Verificar a possibilidade de incluir, para além dos programas e projetos apoiados com as bolsas de extensão do PIBEX, os produtos gerados com as atividades de extensão, como forma de divulgar e visibilizar”.

g) “Nos achados consideramos importante incluir um Risco que é a questão financeira que passa a política de extensão universitária brasileira, em especial da UFRB. Este risco pode ser constatado nos Relatórios de Gestão da PROEXT, ao mesmo tempo, observam-se os esforços da comunidade acadêmica na busca de captação de recursos para garantia das atividades de extensão enquanto espaço de formação no ambiente universitário na relação com outros setores da sociedade”.

2.3.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Verifica-se que o plano de ação proposto pela unidade fortalece a participação do público usuário na avaliação das ações através do registro do Módulo de Extensão do SIGAA. No entanto, a unidade deve pensar alternativas para além dos dados a serem gerados pelo módulo, no sentido de institucionalizar a prática da avaliação do público usuário, ao mesmo tempo em que divulga esses resultados para a comunidade externa. Assim, o achado será mantido para acompanhamento futuro do atendimento das recomendações emitidas pela auditoria interna.

2.3.3 RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO 11- Detalhar, em normativo interno, a forma de participação do público usuário na avaliação das ações extensionistas.

RECOMENDAÇÃO 12- Consolidar em documento os resultados sociais alcançados com as atividades de extensão, com ampla divulgação para a comunidade interna e externa, através do sítio institucional, de forma a evidenciar o papel social da universidade através das atividades de extensão.

RECOMENDAÇÃO 13- Recomenda-se que sejam implementados mecanismos de avaliação dos resultados apresentados em comparação com os resultados pretendidos, de forma que possa ser verificado os impactos dos projetos no público alvo, bem como a elevação do bem estar social.

2.4 ACHADO 4- Despadronização no fluxo processual de execução das atividades de extensão

Para verificar o cumprimento do fluxo processual das atividades extensionistas, conforme orientado pela Resolução CONAC nº 38/2017, foram analisados os processos decorrentes de classificação nos seguintes editais:

Edital nº 02/2019 – Chamada para seleção de propostas de projetos e programas de extensão universitária

Edital nº 03/2019 – Apoio a realização de eventos acadêmicos

Quadro 2- Relação de propostas selecionadas

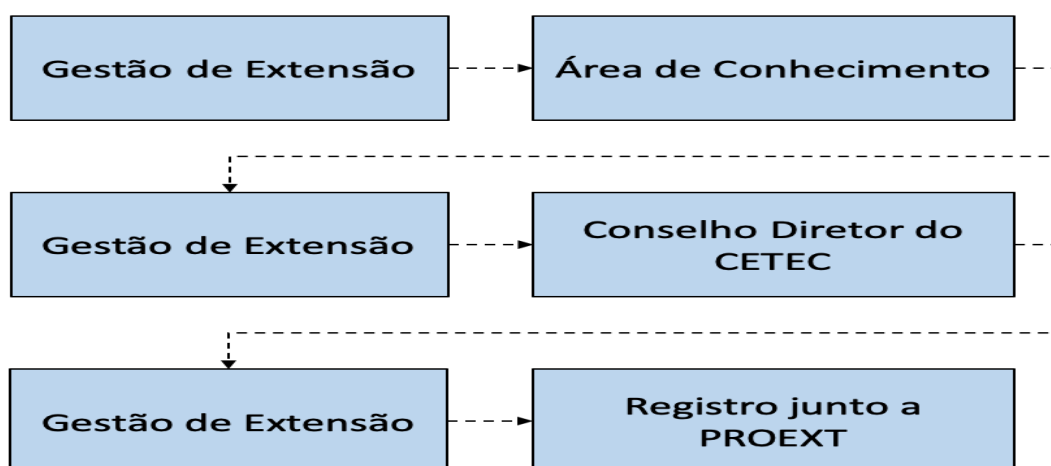
Edital	Quantidade de propostas selecionadas
Edital nº 02/2019	72
Edital nº 03/2019	36

Fonte: Dados da Auditoria (2020)

Com a listagem das propostas selecionadas, foi acessado o SIPAC, tendo como parâmetro a descrição das propostas, para obter informações acerca do cumprimento do fluxo processual no SIPAC, em confronto com o registro na PROEXT, conforme dados das atividades registradas em 2019 no Relatório de Gestão.

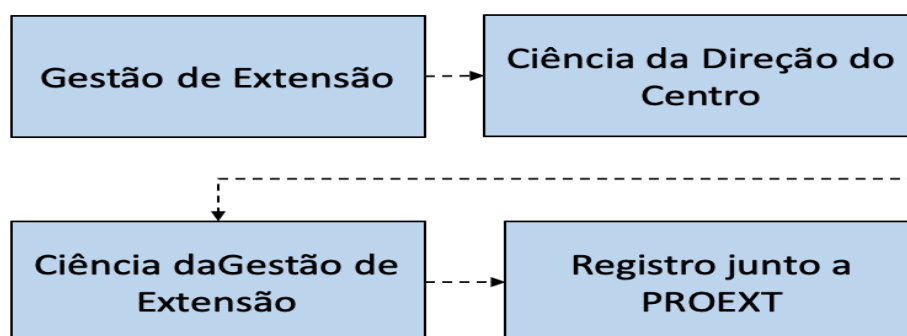
O fluxo processual para registro das atividades extensionistas, do grupo 1 e 2, segue demonstrado abaixo nas figuras 01 e 02.

Figura 01- Fluxo para registro das atividades do grupo 2.



Fonte: <https://www.ufrb.edu.br/cetec/extensao-gestao>

Figura 2- Procedimento para registro das atividades do grupo 2



Fonte: <https://www.ufrb.edu.br/cetec/extensao-gestao>

Após a finalização da atividade, o Coordenador emite o relatório final e encaminha para a gestão de extensão. Após verificar a conformidade do relatório, a gestão de extensão encaminha para a PROEXT para que seja efetuada a emissão do certificado.

Antes da verificação dos processos, foi acessado o sítio institucional de todos os Centros de Ensino, com vistas a comparar as orientações fornecidas pelo centro com as informadas pela PROEXT para verificar se há padronização das orientações. Segue no quadro 3 os resultados dessa verificação:

Quadro 3- Descrição do fluxo processual por Centro de ensino

Centro de Ensino	Descrição do fluxo processual para registro e certificação de atividades de extensão em sítio institucional
CCAAB	Disponibiliza formulários utilizados para registro, relatório final e planilha para solicitação de emissão de certificados das atividades.
CETEC	Possui fluxograma com mesmo trâmite definido pela PROEXT, no entanto apresenta prazo diferente para submissão de propostas do grupo 1 (5 dias e não 10 conforme resolução).
CCS	Não possui fluxograma. Disponibiliza formulários utilizados para registro, relatório final e link para solicitação de emissão de certificados das atividades.
CFP	Apenas informa os documentos necessários para registrar e certificar as atividades.
CECULT	Há orientações gerais para registro e certificado das ações, bem como link para acesso aos formulários de registro, relatório e certificação de relatórios.
CAHL	Há orientações gerais para registro e emissão de relatório. Possui link para acesso aos relatórios e informa que os documentos são enviados por e-mail e não por sistema eletrônico. O trâmite diverge pois não passa pela área de conhecimento.
CETENS	Possui fluxograma com mesmo trâmite definido pela PROEXT, no entanto apresenta prazo diferente para submissão de propostas.

Fonte: Dados da auditoria (2020)

Conforme é possível observar das informações do quadro 3 há divergência na forma de apresentação das orientações, bem como informações diferentes, quando deveria haver uma padronização, visto que as ações independente do centro de ensino, possuem o mesmo objetivo final e o mesmo trâmite entre as unidades, em conformidade com a Resolução supracitada.

Após a análise das orientações por centro de ensino, foi analisado o fluxo processual propriamente dito em consulta ao SIPAC. Nas verificações efetuadas via SIPAC, não foram identificados os processos relacionados às propostas selecionadas e submetidas pelo CECULT. Diante disso, foi emitida solicitação de auditoria para a direção do referido Centro solicitando justificativa quanto a não utilização do SIPAC e o encaminhamento dos formulários de registro e relatório final das atividades.

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 12/2020 foi informado pela unidade que a Resolução estabelece apenas que a proposta da atividade de extensão deverá ser enviada a PROEXT através de formulário eletrônico via sistema de informações de extensão, onde tal sistema de informação seria o SIGAA, que ainda não foi implementado.

Assim, os trâmites ocorriam via e-mail institucional, o qual foi informado pelo CECULT que em 2019 alguns centros passaram a utilizar o SIPAC para realizar esses trâmites, e que não houve orientação formal da PROEXT quanto a essa mudança de fluxo. Deste modo, o centro em questão, juntamente com a PROEXT, conforme informado, definiu que seria melhor aguardar a implantação do módulo de extensão por

ser uma ferramenta padrão. Com o adiamento de implantação do módulo, o CECULT passou a utilizar o SIPAC, somente em maio de 2020.

O Centro ressaltou ainda, que as atividades seguem o rito estabelecido pela Resolução CONAC-UFRB N° 38/2017, no entanto a ausência do processo, faz com que não haja comprovação de que o processo seguiu o trâmite definido.

Foi identificada também a ausência de tramitação no SIPAC de outras atividades, como segue nos quadros 4 e 5.

Quadro 4- Eventos registrados pela PROEXT em 2019 sem a respectiva tramitação processual no SIPAC

EVENTOS COORDENADOS POR DISCENTES
Horta na Universidade: Incentivando hábitos saudáveis para crianças do ensino fundamental I
I Seminário Acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos: deixe seu Alimento ser teu remédio
I Festival de Cultura e Arte do Cecult –UFRB (CulturArt)
2º UFRB, é pra lá que eu vou !
EVENTOS COORDENADOS POR TÉCNICOS
II Forinho 20 der Novembro
VI COMÚSICA: Congresso de Comunicação e Música, 2019
IV Santo Amaro Afro: Culturas, memórias, tecnologias e artes
EVENTOS COORDENADOS POR DOCENTES
Africa em pauta- seminário internacional
I ufrb bot seminário de robótica da UFRB
O campo baiano e a quest]ao agrária pés no chão
Rodas de conversa sobre cooperativismo
Simpósio de neoplasias mais prevalentes no Brasil
I workshop de inovação e empreendedorismo acadêmico da UFRB
I simpósio letras digitais
III Seminário de Educação Ambiental do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas e TRARIPE: Resíduos Sólidos e seus Impactos Socioambientais

Fonte: Dados da Auditoria (2020)

Quadro 05- Projetos e programas, por Centro de Ensino, registrados na PROEXT em 2019, sem a respectiva tramitação processual no SIPAC

CAHL
Juventudes, educação e projetos de vida: diálogos com/de/para jovens das escolas de ensino médio do Recôncavo da Bahia – ANO IV
Laboratório de Ensino de Ciências Sociais e Residência Pedagógica: fortalecendo a aprendizagem significativa de Ciências Sociais na Educação Básica
Grupo de Análises e Práticas Fotográficas - Ciclo Grandes Diretores de Fotografia do Brasil
CCAAB
Pescadoras da Bahia: a educação ambiental e a capacitação profissional
Transformando sonhos em realidade: O processo de fortalecimento do Grupo de Mulheres Quilombolas Costurando Sonhos
Solo na Escola – UFRB: Sensibilização para a temática solo e meio ambiente
CCS
Promoção do Aleitamento Materno nas Escolas de Santo Antônio de Jesus
Práticas de cuidado e empoderamento de mulheres sobre a humanização do parto numa maternidade do

Recôncavo
Projeto de extensão em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida
SENTIR – Espaço de Vivências do Sensível na formação em saúde
Apoio à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos municípios do Recôncavo da Bahia
Ambulatório de Atenção Psicológica a Pessoas que Vivem com Condições Crônicas - APC
Podmentalcast: um podcast inclusivo sobre saúde mental
CECULT
Territorialidades e racismo ambiental: conflito, reconhecimento e lutas por justiça em Santo Amaro-Ba
Clube da radiola ano v
Leitura de partitura e prática de conjunto – módulos 1 a 4
Escritório de Negócios Sociais e Culturais
Dedilhadas do Recôncavo
Programa de Extensão Digital para Qualificação Discente
Subaé
2. Pa(n)lavradores I: leitura, escrita e cidadania
CETEC
Olimpíada Brasileira de Robótica OBR - Modalidade Prática
Cineclube Cine Rapadura – CAsA do DUCA
Yoga: Awaken ONE

Fonte: Dados da Auditoria (2020)

Tais dados constantes no quadro 04 e 05 consistem em uma despadronização do fluxo, que ainda que não interfira diretamente no resultado social das ações, fragiliza o controle e acompanhamento sobre sua execução, visto que, não é possível visualizar o registro no SIPAC das etapas previstas. Tal fato não implica que as etapas não foram cumpridas, mas que não é possível confirmar o registro no SIPAC dessas etapas. Ressalta-se que a utilização de um sistema eletrônico viabiliza transparência ao fluxo processual e possibilita um controle mais efetivo por parte da gestão de extensão e da PROEXT.

Das análises efetuadas em relação às atividades registradas no SIPAC, observou-se algumas inconformidades na tramitação dos processos, conforme segue no quadro 6.

Quadro 6- Principais impropriedades no trâmite processual de atividades de extensão registradas em 2019.

Processo	Inconformidade com a resolução nº 038/2017, por Centro de Ensino
EVENTO	
Evento 23007.00009929/2019-96	Processo não é encaminhado diretamente para a gestão de extensão, mas para secretário executivo e conselho de centro.
Evento 23007.00025722/2019-97	Processo não é tramitado junto a PROEXT para registro.
23007.00009949/2019-41	Consta apenas o formulário de registro sem nenhum outro trâmite.
CAHL	
23007.00027649/2019-60	Processo aberto pelo Núcleo de Gestão Técnico administrativo, não passa pelo núcleo de extensão nem pela direção de centro e é registrada.
23007.00021177/2019-10 23007.00009195/2019-29 23007.00007855/2019-28	Processo não é aberto pelo coordenador da atividade e não passa pela aprovação da área de conhecimento e pelo conselho de centro

23007.00007862/2019-33	
CCAAB	
23007.00008875/2019-36 23007.00008876/2019-09 23007.00008776/2019-90 23007.00008100/2019-09	Processo é apenas aberto pelo núcleo de gestão de extensão, mas não tem continuidade
CCS	
23007.00008185/2019-42	Processo aberto pelo DICA, encaminhado para o Núcleo de extensão. Não tramita pela área de conhecimento e não é encaminhado para a PROEXT.
23007.00005838/2019-70	O processo é tramitado sem o formulário de registro e sem aprovação na área de conhecimento, e não é encaminhado para registro na PROEXT.
23007.00003218/2019-97 23007.00009026/2019-33 23007.00009009/2019-07 23007.00009010/2019-77 23007.00003878/2019-28 23007.00008807/2019-29	O processo é tramitado sem o formulário de registro e sem aprovação na área de conhecimento, no conselho diretor de centro e não é encaminhado para registro na PROEXT.
CETENS	
23007.00007696/2019-53 23007.00008717/2019-34 23007.00007714/2019-52 23007.00009128/2019-92	Processo não tramitou pela área de conhecimento

Fonte: Dados da auditoria (2020)

Observa-se que inconformidades com a Resolução são diferentes por Centro de Ensino, do mesmo modo que se observa que sempre elas se repetem nos processos do mesmo centro. O quadro 7 apresenta uma análise geral dessas inconformidades por Centro de Ensino.

Quadro 7- Resumo das inconformidades por Centro de Ensino

Centro de Ensino	Análise geral do registro das atividades de extensão
CAHL	Na análise das atividades de extensão do CAHL verificou-se que há propostas registradas sem tramite pelo SIPAC e verificou-se também que as propostas que tramitam pelo SIPAC, mas, no entanto não seguem o rito processual, a exemplo de abertura pelo coordenador, e aprovação pela área de conhecimento e pelo conselho de centro. Além disso, as atividades do centro ainda não possuem relatório para realizar o comparativo dos indicadores e dos resultados.
CCAAB	Verificou-se que há processos registrados na PROEXT, mas que não tramitaram no SIPAC. E os processos que foram tramitados apenas são abertos pelo núcleo de gestão de extensão no SIPAC, mas não há outras movimentações. Também não foi identificado o relatório de atividades.
CECULT	Processos estão registrados, mas não tramitaram pelo SIPAC. Foi encaminhado pela unidade os formulários de registros e de relatório
CCS	Foram identificadas atividades registradas na PROEXT sem movimentação no SIPAC. Foram identificados também processos que não tramitam pela área de conhecimento e não são encaminhados para registro pela PROEXT. O processo para registro não comporta o formulário de registro, não passa pela área de conhecimento e não é encaminhado para a PROEXT. Há relatórios para algumas atividades, mas como não conta o formulário de registro não é possível realizar o comparativo.
CETEC	Os processos são registrados sem tramitar pelo SIPAC.
CETENS	Processos são tramitados no SIPAC, mas não tramitam pela área de conhecimento. Não foi identificado os relatórios de atividades.
CFP	Seguem todos os trâmites necessários para registro e certificação inclusive com anexação

	dos pareceres do gestor de extensão, da área de conhecimento e do conselho de centro. Único centro que atende em totalidade a Resolução. Foram identificados os relatórios de atividades, porém em processos diferentes.
--	--

Fonte: Dados da Auditoria (2020)

Observa-se divergências de várias naturezas, mostrando que cada centro realiza um procedimento para registro e certificações de suas atividades.

Já em relação aos eventos observou-se o seguinte: A maioria das propostas submetidas pelos discentes não foram registradas e há atividades registradas sem a respectiva tramitação no SIPAC. Em relação às propostas submetidas pelos técnicos observou-se que estão registradas na PROEXT, no entanto não são tramitadas no SIPAC. Já em relação às propostas submetidas pelos docentes, verificou-se que também há eventos registrados sem o respectivo trâmite no SIPAC.

Ainda foi observado algumas outras inconformidades gerais com a Resolução, pois foi identificado o mesmo procedimento em dois ou mais centros.

- O relatório de atividades não consta no mesmo processo do relatório de registro, o que dificulta inclusive o comparativo do realizado com o planejado. O CCS é o único Centro de Ensino onde o processo para registro é o mesmo para relatório.
- O documento “análise de viabilidade para uso do núcleo de extensão” e o “parecer do núcleo de extensão” constante no formulário de registro não são preenchidos.
- Alguns processos são abertos pelos coordenadores da atividade e outros pelos gestores de extensão ou por servidores de outras unidades como do núcleo técnico administrativo e acadêmico.
- Em alguns casos a área de conhecimento pede parecer de comissão avaliadora.
- Há processos sem formulário de registro.
- Há processos cadastrados onde não é possível visualizar o conteúdo, apenas a movimentação.
- Processos registrados, conforme indicação no relatório de gestão, sem tramitar pelo SIPAC.
- Há processos que não são encaminhados diretamente para a gestão de extensão realizar a triagem.
- Na maioria dos processos não foi identificado o relatório final, deixando a dúvida se o relatório já foi emitido e não foi tramitado no SIPAC, ou se ainda

não foi emitido, extrapolando os 180 dias de prazo. Suscitando a necessidade de um maior acompanhamento desses prazos por parte da gestão de extensão.

- Os eventos coordenados por técnicos não possuem trâmite no SIPAC
- Muitos processos não apresentam o recebimento pela PROEXT informando o número de registro ou informando o encaminhamento para emissão dos certificados.
- Há no processo a informação que foi aprovado pelo conselho de centro, mas não é anexada o parecer de aprovação.

Tais inconformidades revelam fragilidades dos controles internos para acompanhamento dos trâmites processuais, e como a Pró-Reitoria finaliza o fluxo, tanto para registro quanto para o relatório, deve melhorar o mecanismo de verificação.

Destaca-se que esses relatórios são aprovados pelos gestores de extensão, e não pela PROEXT, mas perpassa pelos controles internos da PROEXT. As variáveis cabíveis a PROEXT se trata da verificação do preenchimento de acordo com as normativas, não cabendo a avaliação efetiva do projeto. Mas, por ser a Pró Reitoria responsável pela extensão, deve estabelecer controles internos a serem seguidos por todas as unidades envolvidas.

Considerando que o SIPAC é um sistema eletrônico que permite maior controle e transparência do efetivo cumprimento das etapas de execução das atividades extensionistas, pois registra toda a movimentação do processo e é também o sistema de movimentação processual oficial da UFRB, é importante que todos os Centros de Ensino utilizem o SIPAC para toda a movimentação processual das atividades, enquanto o módulo de extensão do SIGAA não for efetivamente implementado.

Cabe frisar que a implantação do SIGAA por si só não garante que os usuários conheçam todo o tramite processual e não garante que ele seja seguido. Então é preciso que se estabeleça esse fluxo padrão de modo a direcionar de forma mais específica a execução dessas atividades e garantir que todos os processos estejam completos e contenham todas as informações necessárias para seu entendimento.

Tais fragilidades denotam que embora se tenha sistemas eletrônicos para registro das atividades de extensão, há necessidade de melhoria da utilização de modo a promover maior transparência e controle ao fluxo processual proposto, concedendo a Gestão ajuste e/ou correções tempestivo. Além disso, em tempos adversos, como o

atualmente vivenciado devido a pandemia do COVID-19, que dificulta o acesso presencial a documentos, a utilização efetiva dos sistemas facilita a comunicação sem a necessidade de demandar da unidade as informações, bastando, portanto, estar de posse do número do processo.

2.4.1 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE E PLANO DE AÇÃO

“Analisamos que devido ao volume de processos que tramitam para registros das atividades de extensão, e com ausência de um sistema, não é possível a análise de cada um para identificar se seguiram os fluxos.”

“a) Finalização da customização do módulo de extensão com a inclusão solicitada à COTEC. Seguem as solicitações realizadas, mas que não se tem prazo de finalização, devido à sobrecarga de atividades da equipe da COTEC com outras demandas emergenciais, especialmente neste momento de excepcionalidade da pandemia:

e) Modificação do fluxo de registro dos eventos apoiados pelo Edital específico da PROEXT, de forma que garanta o trâmite pelo Centro de Ensino ou pela Unidade de lotação do proponente, mas ao mesmo tempo em que se tenha garantia de realização desses eventos;

f) Necessidade de atualização da Resolução CONAC n° 38/2017;

g) Discussão no Fórum dos Gestores de Extensão dos Centros de Ensino sobre a padronização do fluxo de registro e de certificação, a partir da utilização do Módulo de Extensão. Sugerem se os seguintes fluxos:

Figura 1 – O fluxo de registro das atividades de extensão da UFRB pelo Módulo de Extensão;

Figura 2 - Fluxo de entrega de relatório final e certificação das atividades de extensão no sistema tradicional e no SIGAA; e

Figura 3 - Adoção de um novo fluxo para registro dos eventos apoiados no Edital de Apoio à Realização de Eventos Acadêmicos da PROEXT.”

Figura 1. Fluxo de registro das atividades de extensão da UFRB pelo o Módulo de Extensão - SIGAA

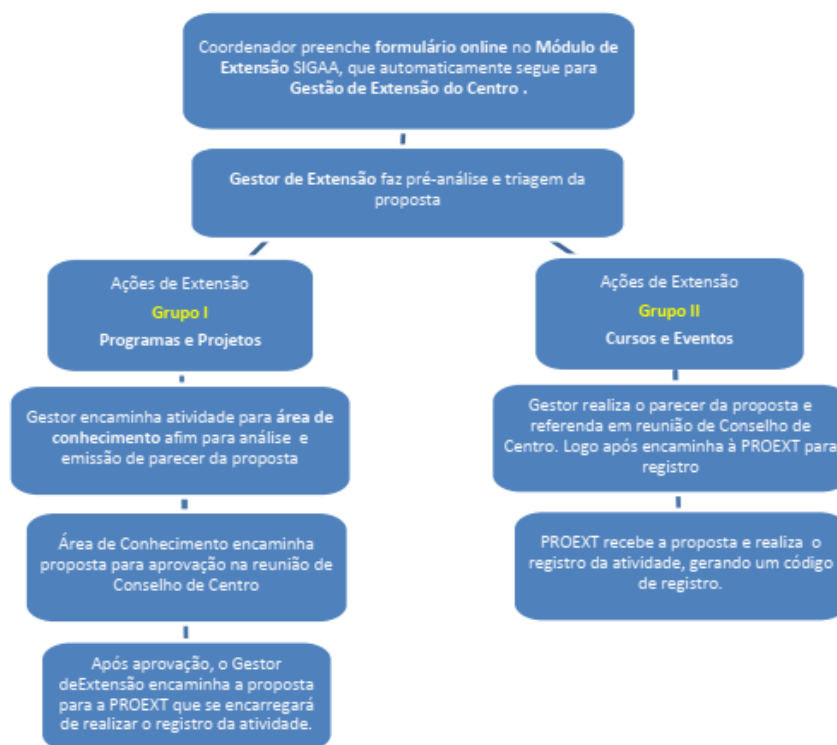
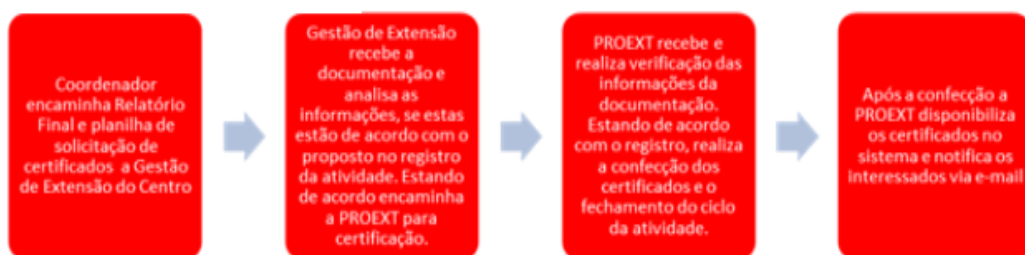


Figura 2. Fluxo de entrega de relatório final e certificação das atividades de extensão

Sistema Tradicional



Com o Módulo de Extensão

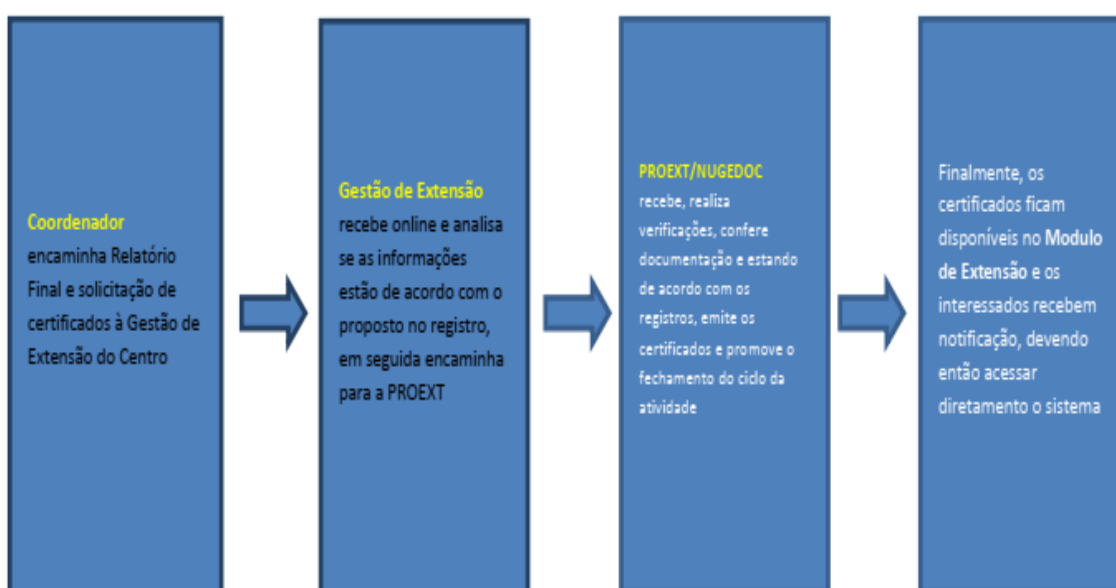


Figura 3. Adoção de um novo fluxo para registro dos eventos apoiados no Edital de Apoio à Realização de Eventos Acadêmicos da PROEXT



2.4.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Conforme plano de ação emitido pela unidade é possível observar que a unidade já vem desenvolvendo ações no sentido de finalizar a customização do módulo de extensão, a apresentação do módulo para os atores da extensão e construção de manual de orientações. Além disso, propõe a padronização e a adoção de novo fluxo para registro e certificação das atividades. E, portanto, minimiza os riscos apontados nesse achado. Dessa forma o achado será mantido para acompanhamento futuro das recomendações emitidas pela Auditoria Interna.

2.4.3 RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO 14- Recomenda-se que a PROEXT em conjunto com os gestores de extensão criem mecanismos aptos a melhorar os controles internos, tais como

manuais e listas de verificação para cumprimento do trâmite processual e garantia de aprovação pelas pessoas competentes.

RECOMENDAÇÃO 15- Recomenda-se que a PROEXT atualize a Resolução n° 38/2017- CONAC, de modo a adequar o trâmite processual para registro e certificação das atividades de extensão.

RECOMENDAÇÃO 16- Recomenda-se que a PROEXT só efetue registro das atividades que seguiram os padrões normativos e tenham tramitado em sistemas eletrônicos de informação.

2.5 ACHADO 5- Ausência de mapeamento de processos, de controles internos e de sistemáticas de gestão de riscos

Uma das questões de auditoria que nortearam a execução dessa ação tocante a unidade auditada, foi referente ao mapeamento de processos e a identificação de controles internos capazes de identificar e corrigir tempestivamente os riscos relacionados aos procedimentos realizados pela unidade.

Das análises realizadas, em consulta efetuada no sítio institucional e nos documentos institucionais, não foi identificada a existência de práticas nesse sentido, o que inclusive culmina nas fragilidades apontadas no achado 4

Foi questionado a unidade acerca da realização de mapeamento de processos relacionado às atividades extensionistas, ao que foi informado que o fluxo é normatizado pela Resolução CONAC-UFRB n° 038/2017. A unidade também encaminhou figuras contendo o resumo do fluxo dos processos, desde o registro até a emissão de certificados.

No entanto, tais figuras não foram identificadas no sítio institucional, nem em documentos institucionais, o que demonstra a ausência desse mapeamento formal, o que inclusive pode gerar divergências na execução processual, já que cada centro interpreta a Resolução de um modo. Inclusive uma das metas estabelecidas no PDI 2015-2019 era que a PROEXT orientasse quanto aos procedimentos necessários para registro das ações através de fluxogramas.

Portanto, é preciso que haja a realização de mapeamento dos processos, não só daqueles concernentes ao registro, avaliação, acompanhamento e monitoramento das

atividades de extensão, mas de todos os processos executados pela unidade. Até porque o mapeamento de processos ou até mesmo a construção de fluxogramas, além de permitir que haja um fluxo padrão que norteia a atuação das unidades, possibilita identificar falhas nos controles, fragilidades e potenciais riscos existentes na unidade. Se faz necessário também a construção de manual de orientações para padronizar a execução das ações pelos centros de ensino e pelas unidades administrativas.

Quanto aos controles, também não foram identificados controles internos para mitigar riscos associados aos processos. A Resolução nº06/2019 do CONSUNI- UFRB, que instituiu a Política de Gestão de Riscos na UFRB, estabelece que cada unidade gestora de processos organizacionais deve desenhar e implementar controles internos para mitigar riscos e vulnerabilidades ocorridas em seu âmbito de atuação.

Inclusive deve haver essa integração dos controles internos com a gestão de riscos organizacionais. Apesar da UFRB ainda não ter adotado o modelo formal de gestão de riscos, as unidades administrativas e acadêmicas podem se antecipar e desenvolver iniciativas para implantação em suas unidades, seja através de capacitações, formações ou desenho de processos, de modo que depois haja a consolidação com o mapa de gestão de riscos da UFRB.

Ademais, as Pró-Reitorias fazem parte da estrutura de governança da UFRB, e a Resolução estabelece também que os riscos e controles internos devem ser geridos com a estrutura de governança. Destaca-se que todo esse processo é interligado e interdependente, uma vez que para se identificar e implementar controles e identificar e gerenciar riscos é necessário que todos os processos da unidade sejam mapeados.

2.5.1 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E PLANO DE AÇÃO

g) “Discussão no Fórum dos Gestores de Extensão dos Centros a padronização do fluxo de registro e de certificação, a partir da utilização do Módulo de Extensão”. Assim, para o mapeamento de processos, de controles internos e de sistemáticas de gestão de riscos serão realizados no Fórum dos Gestores de Extensão dos Centros de Ensino junto com a PROEXT; e

h) “A participação da PROEXT no Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos da UFRB, conforme inciso 1º do artigo 14 da Resolução nº 006/2019 do Conselho Universitário, como membro para que possa fazer os devidos acompanhamentos de maneira integrada sobre a política de gestão de risco no âmbito da UFRB na representação da atividade acadêmica de extensão universitária.”

2.5.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Da manifestação da unidade auditada é possível observar que a estratégia a ser adotada pela unidade será realizar o mapeamento dos processos e dos controles internos juntamente com os Gestores de Extensão dos Centros de Ensino, uma vez que são atores diretamente envolvidos nas atividades extensionistas. A unidade também destaca que a participação no Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos permite o acompanhamento das ações de forma integrada com a política institucional. Deste modo, o achado será mantido para acompanhamento futuro, através do Plano de Providencias da Auditoria Interna

2.5.3 RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO 17- Elaborar e divulgar para a comunidade interna manual de orientações para execução das atividades de extensão.

RECOMENDAÇÃO 18 - Promover ações, junto as unidades envolvidas, para realizar a identificação dos controles internos e dos riscos dos processos por meio do mapeamento dos processos executados pela unidade.

3- CONCLUSÕES

O objetivo da Auditoria consistiu na análise dos aspectos relacionados ao registro, avaliação, acompanhamento e monitoramento das atividades de extensão. A aplicação das técnicas de auditoria permitiu responder as questões de auditoria, identificar os achados e emitir recomendações de melhoria. Os achados de modo geral se refeririam a fragilidade dos controles por parte da PROEXT e dos Centros de Ensino para registro, execução e certificação das atividades de extensão, bem como na fragilidade dos mecanismos de avaliação e construção de indicadores.

Cruz das Almas, 03 de setembro de 2020.

Aline Barbosa de Oliveira
2323921
Auditoria Interna

Ciente em: ___/___/___

Simea Azevedo Brito Borges
Chefe da Auditoria Interna

Emitido em 03/09/2020

RELATORIO TECNICO Nº 1/2020 - NUCEA (11.01.28.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 14:25)

SIMEA AZEVEDO BRITO BORGES

CHEFE

1578303

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 14:05)

ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2323921

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: RELATORIO TECNICO, data de emissão: 03/09/2020 e o código de verificação: **460f23bf5f**